

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL PARA
FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO SAMU**

CHAPADINHA - MA

**Chapadinha - MA
JULHO /2021**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

OBRA: Serviço de Manutenção Predial para o Funcionamento do Samu no Município de Chapadinha.

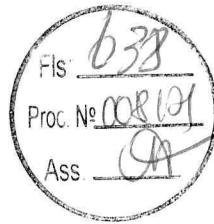
ENDEREÇO: AV. Ataliba Vieira de Almeida , Centro, Município: Chapadinha – MA

O presente memorial descritivo trata-se da Reforma e Adequação d Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU com área total de 707,08 m². O Samu é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo atendimento rápido. Revisão de madeiramento e telhas cerâmicas, cobertura metálica, alvenaria, instalações hidro-sanitárias, esquadrias em madeira , piso cerâmico, pintura látex PVA e acrílica em paredes, pintura esmalte sintético em esquadrias de madeira e metálicas e limpeza final da obra. Todos os serviços serão executados segundo as normas técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), assim como nos demais órgãos necessários à legalização da obra.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

Será fixada no empreendimento, em um local visível e de acordo com as normas do CREA, uma placa de identificação nas dimensões (1,50x2,00)m, confeccionada em material resistente às intempéries, contendo informações relativas à obra e a placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e o fornecimento, serviços de instalação e manutenção durante a execução da obra serão atribuídos ao Empreiteiro. Será instalada uma placa para todo o projeto.



2 ALVENARIAS E VEDAÇÕES

Alvenaria de tijolos cerâmicos

Todas as paredes serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 6 furos nas dimensões 9x14x19 cm, com espessura a espelho de 10 cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e arenoso (traço 1:6) e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12 mm.

As alvenarias deverão ser executadas com obediência a planicidade, prumo e alinhamento, e elevadas até a altura indicada em projeto.

3 COBERTURA

3.1 Telhas cerâmicas

Será executado o retelhamento da cobertura com telhas cerâmicas até 20% novas. Deverão ser empregadas telhas cerâmicas do tipo colonial na cobertura, montadas por telhadista, sobre a estrutura de madeira descrita anteriormente, na quantidade aproximada de 27 unidades por metro quadrado de cobertura.

As telhas utilizadas não deverão apresentar fissuras, quebras ou rebarbas que prejudiquem o perfeito encaixe entre as peças. Além disso, devem ter queima uniforme e superfície com baixa porosidade e absorção de água.

Durante a execução, será observado o trespasso longitudinal e transversal, de forma a evitar surgimento de goteiras.

4 ESQUADRIAS

4.1 Portas

As portas de madeira semi-ocas, de primeira qualidade, instaladas nas posições indicadas in loco. Deverão ser dotadas alizares,dobradiças e fechaduras externas. Serão utilizadas portas de madeira de 80 cm x 2.10m.

5 REVESTIMENTO

5.1 Reboco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O reboco/emboço paulista somente poderá ser iniciado após a completa pega do chapisco. O revestimento será executado utilizando argamassa de cimento e arenoso no traço 1:6, atingindo espessura final de 2,5 cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

6 PINTURA

6.1 Pintura em paredes

Nas paredes internas será realizada pintura com tinta látex PVA, em duas demãos, segundo os procedimentos a seguir:

- limpeza das superfícies das paredes;
- correção de imperfeições do reboco com espátula e lixa ;
- aplicação de duas demãos de tinta látex PVA como indicado pelo fabricante.

O intervalo de tempo de espera entre as demãos deverá ser de 48 horas.

Nas paredes externas será executada pintura com tinta látex acrílica, em três demãos, segundo o estabelece o projeto:

- limpeza das superfícies das paredes;
- correção de imperfeições do reboco com espátula e lixa ;
- aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica como indicado pelo fabricante, das cores branca e vermelha. O intervalo de tempo de espera entre as demãos deverá ser de 48 horas.

6.2 Pintura em esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira receberão pintura com esmalte sintético, conforme orientações do fabricante. Deverão ser seguidos os procedimentos abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETRARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- lixamento das esquadrias para retirada das imperfeições e uniformização das superfícies;
- limpeza com pano úmido para eliminação de todo o pó;
- aplicação de duas demãos de esmalte sintético, com passadas na horizontal, começando sempre pela parte superior da esquadria.

7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, às especificações técnicas e ao projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

As canalizações correrão embutidas nas alvenarias. Nos trechos que estarão enterradas, deverão ser devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída. O recobrimento das tubulações enterradas será de, no mínimo, 30 cm.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues convenientemente apertados, não sendo admitido para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

Os tubos e conexões serão em PVC soldável linha predial.

O recebimento das instalações de água obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR 5651. Toda a canalização, depois de instalada, precisa ser submetida a ensaios de pressão interna, antes de ser eventualmente revestida.

8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e ao projeto específico, além das



recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

Será executado uma pia de expurgo hospitalar em aço, para a limpeza de matérias da base que fica localizada nos fundos da base.

9 SERVIÇOS FINAIS

9.1 Limpeza final da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, etc.)

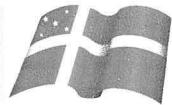
Todo entulho deverá ser removido pela Empreiteira.

Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos com estopa e gesso, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários o exigirem.

Serão levados convenientemente de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

As cerâmicas serão inicialmente limpas com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço finas; lavagem final com água em abundância. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de aço muriático (1;6); salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.



ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA DE CHAPADINHA	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO SAMU	DATA : 12/07/2021 BDI : 28,82% L.S. Hora: 85,60% L.S. Mês: 49,33%
	DESCRÍCÃO:	REFORMA	
	LOCAL:	Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1650, CENTRO, Chapadinha - MA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA	
	UNIDADES:	723,83M ²	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 56,70	

PLANILHA LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNIT COM DESCONTO (31%)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (31%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					5,30		3,66
1.1	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVADA)	SEINFRA	M2	1,00	5,30	5,30	3,66	3,66
2		ALVENARIA					1,235,02		852,16
2.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	15,00	58,90	883,50	40,64	609,62
2.2	022061	DEMOLICAO ALVENARIA ESPESSURA 15cm PARA REMOCAO	SBC	M3	8,00	43,94	351,52	30,32	242,55
3		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					9,220,72		6,362,30
3.1	S02139	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1,00x0,50, com 01 cuba, sifão plástico, válvula em pvc, torneira cromada, assentada.	ORSE	un	1,00	208,81	208,81	144,08	144,08
	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	5,00	14,29	71,45	9,86	49,30
3.3	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	6,00	12,83	76,98	8,85	53,12
3.4	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	8,00	3,98	31,84	2,75	21,97
3.5	S90373S	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	ORSE	un	6,00	10,84	65,04	7,48	44,88
3.6	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	6,00	6,92	41,52	4,77	28,65
3.7	S12867	Pia de Expujo Hospitalar Em aço Inox AISI 304, espessura 0,8mm, acabamento escovado, Medindo (70x52,5 Cm). Marca Hidronox ou similar.	ORSE	un	6,00	1.454,18	8.725,08	1.003,38	6.020,31
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1,615,30		1,114,56
4.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	15,00	68,14	1.022,10	47,02	705,25
4.2	97589	LUMINARIA TIPO PLAFON EM PLASTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	16,00	26,26	420,16	18,12	289,91
4.3	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	12,00	14,42	173,04	9,95	119,40
5		REVESTIMENTO					1.130,50		780,05
5.1	87272	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	19,00	59,50	1.130,50	41,06	780,05
6		PAVIMENTAÇÃO					729,82		503,58
	87255	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_06/2014	SINAPI	M2	7,00	104,26	729,82	71,94	503,58
/		ESQUADRIAS					6,576,21		4,537,59
7.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	640,18	1.920,48	441,71	1.325,13
7.2	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	615,91	2.463,64	424,98	1.699,91
7.3	S12105	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho.	ORSE	m2	5,75	381,24	2.192,09	263,06	1.512,54
8		FORRO					1.500,00		1.035,00
8.1	C3970	FORRO DE GESSO CONVENTIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	50,00	30,00	1.500,00	20,70	1.035,00
9		PINTURA					11,092,29		
9.1		PINTURA INTERNA					6,174,20		4,260,20
9.1.1	S86488	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em teto, duas demãos. af_06/2014	ORSE	m2	140,00	12,53	1.754,20	8,65	1.210,40
9.1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	400,00	11,05	4.420,00	7,62	3.049,80
9.2		PINTURA EXTERNA					4,420,00		3,049,80
9.2.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	400,00	11,05	4.420,00	7,62	3,049,80
9.3		PINTURA DE ESQUADRIAS					715,40		493,63
9.3.1	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	73,00	9,80	715,40	6,76	493,63
10		COBERTURA					10,148,32		7,002,34
10.1	S00270	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 20% do material - R1	ORSE	m2	182,00	55,75	10.148,32	38,47	7,002,34
11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2,365,51		1,632,20

Lucas Eduardo O. da Ponte

Engenheiro Civil

CRFA - MA 1119723850

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p>PREFEITURA DE CHAPADINHA</p>	OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO SAMU	DATA : 12/07/2021	L.S. Hora: 05.60%
	DESCRÍÇÃO:	REFORMA	BDI : 28,82%	L.S. Mês: 40,33%
	LOCAL:	Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1650, CENTRO, Chapadinha - MA	FONTE	VERSAO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA	ORSE	2020/12
	UNIDADES:	723,83M ²	SBC	2020/12 - São Luís
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 56,70	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2021/01 COM DESONERAÇÃO
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

PLANILHA LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNIT COM DESCONTO (31%)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (31%)
11.1	COMP-73605469	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM IMPRESSAO DIGITA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA.	PRÓPRIA	M2	16,00	118,05	1.888,80	81,45	1.303,27
11.2	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,22	392,25	476,71	270,65	328,93
12	SERVIÇOS FINAIS						338,84		233,80
12.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	197,00	1,72	338,84	1,19	233,80
						VALOR BDI:	13.307,68		9.182,30
						VALOR ORÇAMENTO:	46.175,15		31.860,85
						VALOR TOTAL:	59.482,82		41.043,15

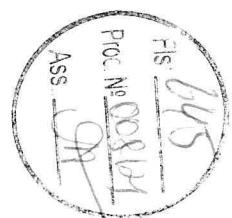
Fls: 644
 Proc. № 008121
 Ass. 

Lucas Eduardo O. da Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA - MA. 0119723850

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU	DATA:	12/07/2021	L.S. Horas:	8
DESCRIPÇÃO:	REFORMA	BDI:	25,82%	L.S. Mês:	45
LOCAL:	Avenida Ataliba Viera de Almeida, 1650 CENTRO Chapadinha - MA	FONTE:	VERSÃO	REF.	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA	ORSE	2020/12	01/02/21	
UNIDADES:	723,83m ²	SBC	2020/12 - São Luis	12/02/20	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 56,70	SEINFRA	QNE 1 COM DESONERAÇÃO	12/2019	
		SISNEP	2021/01 COM DESONERAÇÃO	02/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

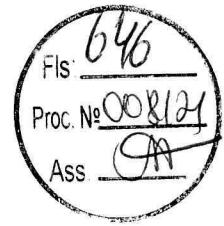
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.30	100,00% 5.30	100,00% 5.30
2	ALVENARIA	1.235,02	100,00% 122,61	100,00% 122,61
3	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	9.220,72	100,00% 1,805,72	100,00% 1,805,72
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.615,30	100,00% 1,111,96	100,00% 1,111,96
5	REVESTIMENTO	1.130,30	100,00% 962,12	100,00% 962,12
6	PAVIMENTAÇÃO	729,82	100,00% 608,88	100,00% 608,88
7	ESQUADRIAS	6.576,21	100,00% 4,221,79	100,00% 4,221,79
8	FORRO	1.500,00	100,00% 957,90	100,00% 957,90
9	PINTURA	11.092,29	100,00% 11,092,29	100,00% 11,092,29
10	COBERTURA	10.148,32	100,00% 8,903,20	100,00% 8,903,20
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.365,51	100,00% 1,730,40	100,00% 1,730,40
12	SERVIÇOS FINAIS	338,84	100,00% 338,84	100,00% 338,84
13	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	9.182,34	100,00% 9,182,34	100,00% 9,182,34
		59.482,82	59,482,82	59.482,92
			59,482,82	

Lucas Eduardo O. da Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 1119723850





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

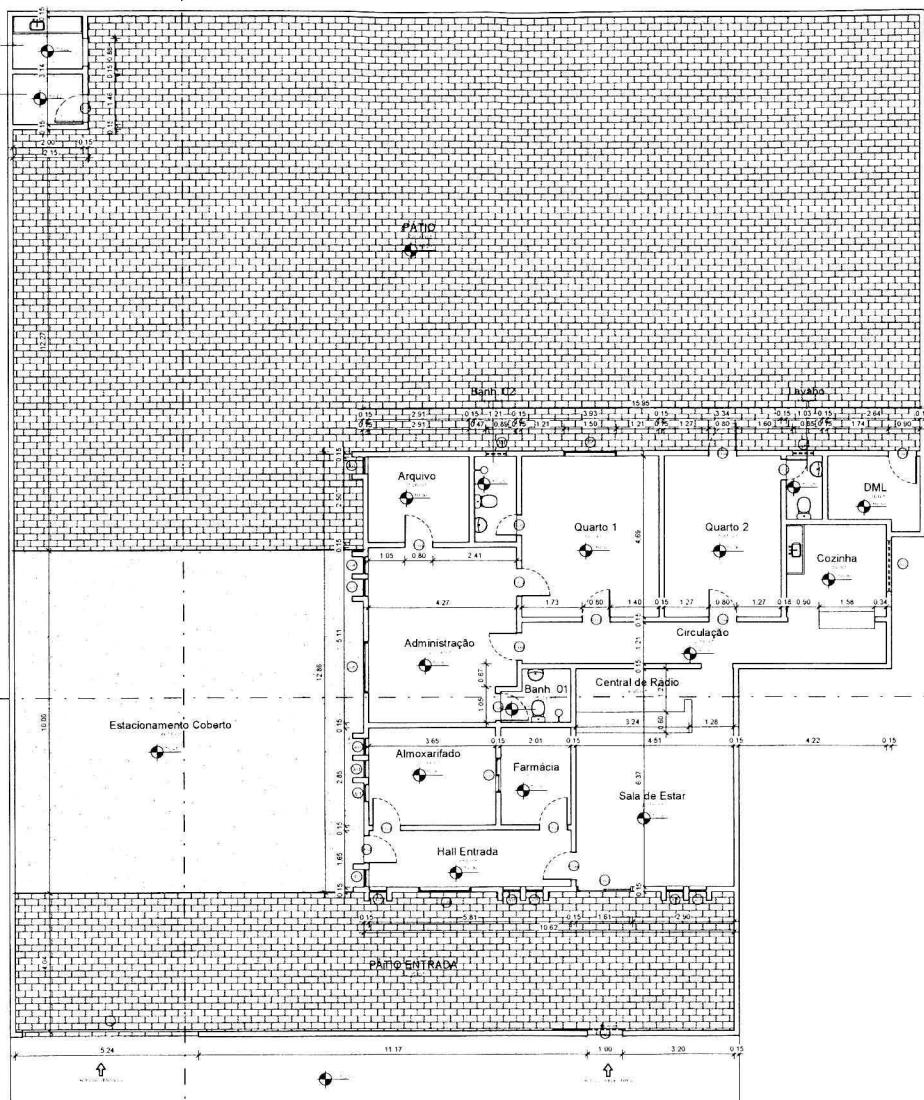


PLANTAS E ANEXOS



B

Sala de Higienização
Área de Cilindros



2 PLANTA BAIXA - TÉRREO

Escala 1:75

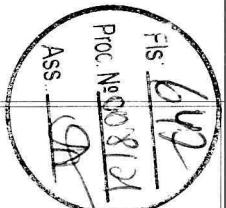
QUADRO DE PORTAS

CÓD	QNTD	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
P01	1	5.20	1.80	Porta metálica - Correr
P02	1	1.00	2.10	Porta metálica - Correr
P03	1	1.60	2.18	Porta vidro 2% - Correr
P04	12	0.80	2.10	Porta madeira semi-oica - Abrir
P05	2	0.60	2.10	Porta madeira semi-oica - Abrir
P06	1	0.80	2.10	Porta tipo grada - Abrir

QUADRO DE JANELAS

CÓD	QNTD	LARGURA	ALTURA	ALTURA DO PEITORIL	DESCRIÇÃO
J01	12	0.60	1.65	0.65	Janela vidro - Maxim ar
J02	1	1.50	0.60	1.90	Janela vidro - Basculeante
J03	1	1.00	1.00	0.92	Janela vidro 2% - Correr
J04	2	0.60	0.40	1.90	Janela vidro 2% - Basculeante
J05	3	1.50	1.50	0.60	Janela vidro 2% - Correr

APROVAÇÕES



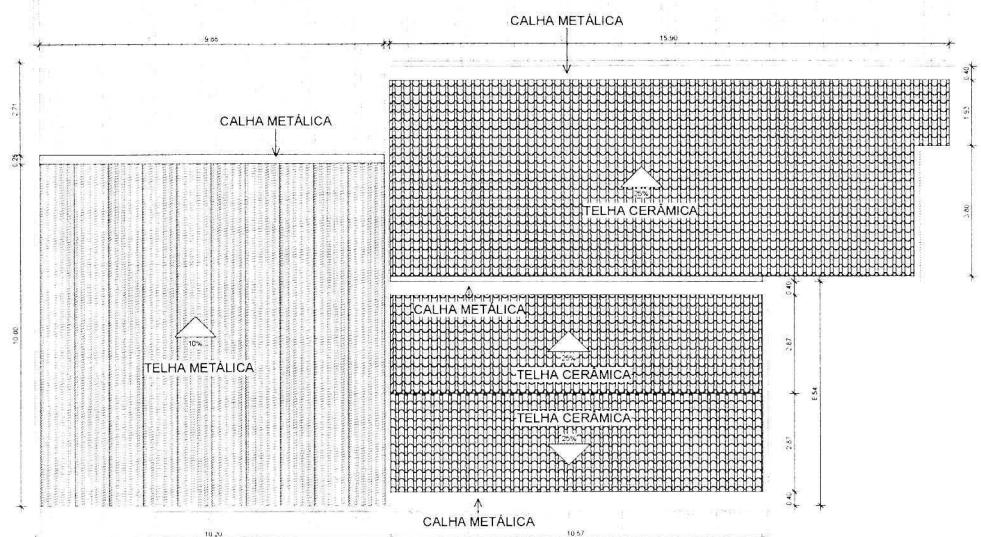
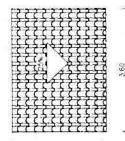
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento secinfraestruturachapadinha@gmail.com

BASE DESCENTRALIZADA SAMU
PROJETO ARQUITETÔNICO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, CHAPADINHA - MARANHÃO

AREA - 723.09 m² LARG - 21.74 m PROF - 33.76 m MARÇO/2021
AREA - 178.30 m² LARG - 11.17 m PROF - 15.90 m 1.75
AREA - 156.04 m² LARG - 11.17 m PROF - 14.00 m
CONTEÚDO PLANTA DE BAIXA 02/03

DESENHO ARQUITETO: MARCONE TORRES DE MESQUITA JÚNIOR CAUÍMA A167719-5

PROPRIETÁRIO Lucas Eduardo O. da Engenheiro Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CREA - MA: 111972



1 PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA
Escala 1:75

APROVAÇÕES

FIS
PROC
Ass
Nº 00819

MICRÔNA 24
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

secinfraestruturachapadinh@gmail.com

BASE DESCENTRALIZADA SAMU
PROJETO ARQUITETÔNICO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - CHAPADINHA - MARANHÃO

ÁREA TOTAL	723,09 m ²	ÁREA LIVRE	99,56 m ²	DATA	01/03
ÁREA BLOQUEADA	178,80 m ²				MARÇO/2021
ÁREA DE SERVIÇO	156,64 m ²				1/25

CONTEÚDO

PLANTA DE COBERTURA

LE SENO

ARQUITETO: MARCONE TORRES DE MEQUITA JÚNIOR CAUAMA A167719-5

PROPRIETÁRIO

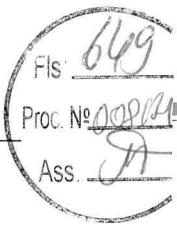
Lucas Eduardo
Engenhe
CREA-MA
MELLO VELTEC PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

LUCAS EDUARDO OLIVEIRA DA PONTE
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119723850
Registro: 1119723850MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Complemento:	Nº: 310
Cidade: CHAPADINHA	Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65500000

Contrato: Não especificado	Celebrado em:
Valor: R\$ 41.043,15	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Agricultura familiar	

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	Nº: SN	
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: CHAPADINHA	UF: MA CEP: 65500000	
Data de Início: 31/07/2021	Previsão de término: 22/11/2021	Coordenadas Geográficas: -3.743394, -43.354430
Finalidade: Outro	Código: Não Especificado	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58	

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração	707,08	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	707,08	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	707,08	m²
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	707,08	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	707,08	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	707,08	m²
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	707,08	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO SAMU, EDIFICAÇÃO TÉRREA COM 707,08 M² DE ÁREA CONSTRUIDA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Lucas Eduardo O. da Pon

Engenheiro Civil

CREA-MA: 1119723850

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS EDUARDO OLIVEIRA DA PONTE - CPF: 610.604.543-78

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Prefeitura Municipal de Chapadinha

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yZ560
Impresso em: 01/12/2021 às 16:39:37 por: , ip: 187.0.36.9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210476441

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

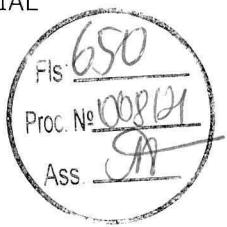
Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 29/11/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303501309

INICIAL



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yZ560
Impresso em: 01/12/2021 às 16:39:37 por: , ip: 187.0.36.9





CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ N°**21.163.108/0001-75**, representada pelo Sr. Valter Alves da Silva, portador do CPF n° 011.196.253-60, para assinatura do Contrato nº006/2021- PP nº008/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 15 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato Administrativo nº 006/2021
Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH
Pregão Presencial nº 008/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, E VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DO DE CHAPADINHA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE** e a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b – Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Valter Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

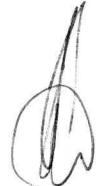
O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)**, conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 41.043,15 (Quarenta e um mil e quarenta e três reais e quinze centavos).**





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre os itens presentes na Planilha de Preços Unitários é de 31% (TRINTA E UM POR CENTO) e seu BDI será de 28,82%.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a Execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “*caput*” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

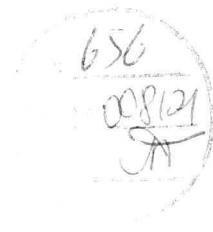
PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Ag. nº 1950-0 – Conta Corrente nº 32.684-4

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $(TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

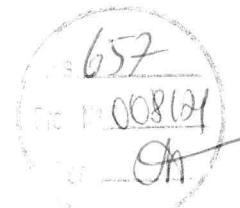
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

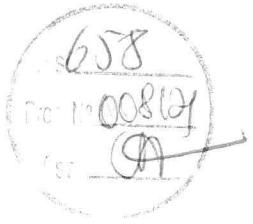
PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, 15 de Julho de 2021.

Ricardo Wilker Serra Moraes
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Valter Alves da Silva
VALTER ALVES DA SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADA

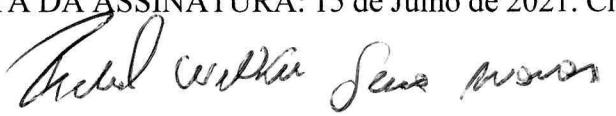
8

TESTEMUNHAS:

Ruyzilma B. Carlos
NOME:
CPF: 103.877.143-91
Marlângella E. de Gomes
NOME:
CPF: 010.364.643-42

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 21.163.108/0001-75. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU). VALOR TOTAL: R\$ 41.043,15 (Quarenta e um mil e quarenta e três reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 15 de Julho de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

661
Ediç. N° 00804
MA

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2661 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	R\$ 513,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	R\$ 491,00
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	R\$ 584,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	R\$ 114,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	R\$ 107,00
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	R\$ 243,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	R\$ 295,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	R\$ 433,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	R\$ 62,00

Chapadinha (MA), 11 de Junho de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vânia Duarte Mota Souza/Contratante. ILMERO ALMEIDA CALDAS – ME/Sr. Ilmiero Almeida Caldas/Fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - Processo Administrativo N.º 0101.0011.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 347.350,00 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 12 de Julho de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO N.º 004/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 - Processo Administrativo N.º 0101.0070.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 21.163.108/0001-75. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município de Chapadinha, da Administração Pública(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU). VALOR TOTAL: R\$ 41.043,15 (Quarenta e um mil e quarenta e três reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 15 de Julho de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021-SRP – Processo Adm. 0101.0070.2021 Cujo Objeto é: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública (Serviço de Aendimento Móvel de Urgência - SAMU). Publicado no Diário oficial do Município, do dia 09 de Agosto de 2021, Página 02. ONDE LÊ - SE: CONTRATO N° 004/2021. LEIA-SE: CONTRATO N° 006/2021. ChapadinhaMA, 10 de Agosto de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

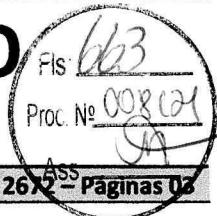
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 262 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-PE Nº 024/2021-ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-PE Nº 024/2021-EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021-PE Nº 024/2021-SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021-PE Nº 024/2021-ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021-PE Nº 024/2021-ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021-PE Nº 024/2021-EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021-PE Nº 024/2021-SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021-PE Nº 024/2021-ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021- Dispensa de Licitação Nº 065/2021 – Processo Adm. 0101.0293.2021 Cujo Objeto é: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA. Publicado no Diário oficial do Município, do dia 29 de Julho de 2021. ONDE LÊ – SE: R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). LEIA-SE: R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais). Chapadinha-MA, 10 de Agosto de 2021 Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP – Processo Adm. 0101.0070.2021 Cujo Objeto é: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU). Publicado no Diário oficial do Município, do dia 09 de Agosto de 2021, Página 02. ONDE LÊ - SE: CONTRATO Nº 005/2021. LEIA-SE: CONTRATO Nº 006/2021. Chapadinha-MA, 10 de Agosto de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0254.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.672.082/0001-16. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 426.228,71 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0009.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédio Públicos; 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2021. Chapadinha (MA), 24 de Agosto de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 024/2021- ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 024/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0272.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: A P PONTES – COMERCIO - ME: CNPJ: 11.611.161/0001-38 OBJETO: – Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração, 04. 122. 0002. 2009. 0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Valor de R\$ 8.109,65(oito mil cento e nove reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021.Chapadinha (MA), 23 de Agosto de 2021.VANIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PE Nº 024/2021- EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 002/2021- PE Nº 024/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0272.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: A P PONTES – COMERCIO - ME: CNPJ: 11.611.161/0001-38 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do ensino infantil – MDE; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0016.2115.0000- Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VALOR: 4.062,30(quatro mil e sessenta e dois reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021.Chapadinha (MA), 23 de Agosto de 2021.NARA A SILVA MACEDO/ Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021– PE Nº 024/2021- SAÚDE. CONTRATO Nº 003/2021- PE Nº 024/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0272.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: A P PONTES – COMERCIO - ME: CNPJ: 11.611.161/0001-38 OBJETO: – Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básica de Saúde – PAB; 02.14 Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das ações de média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 79.264,00 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

